



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0157

LEI N.º 1.480/98

De 15 de Setembro de 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE, localizada à Rua Kinkiti Simomoto, 214, inscrita no CGC/MF. Sob o n.º 54.070.339/0001-93, mediante cláusulas e condições previstas no Termo de convênio, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais à serem abertos posteriormente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de Setembro de 1.998

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Aux. De Secr. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
nesto Cartório sob nº 3443  
Pilar do Sul, 18 Setembro 1998  
Funcionário: *Alto*

Sínia Aparecida de Góes Gomes Isidoro  
Primeira Substituta